

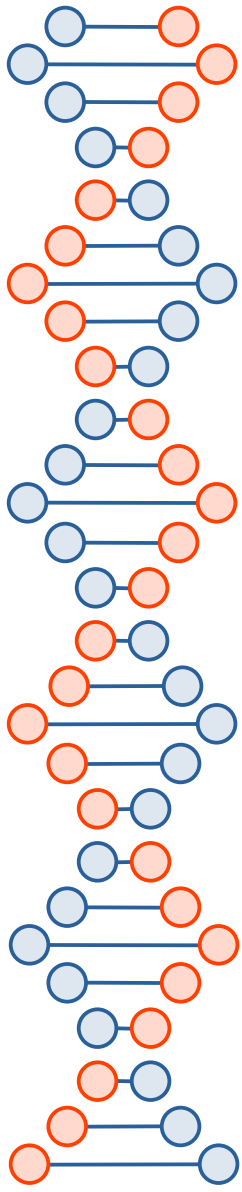
I Curso de Formação Forrozeiros IPHAN SP Orçamento Público Emendas em diferentes Instancias

Neide Aparecida da Silva
Consultora em Gestão cultural



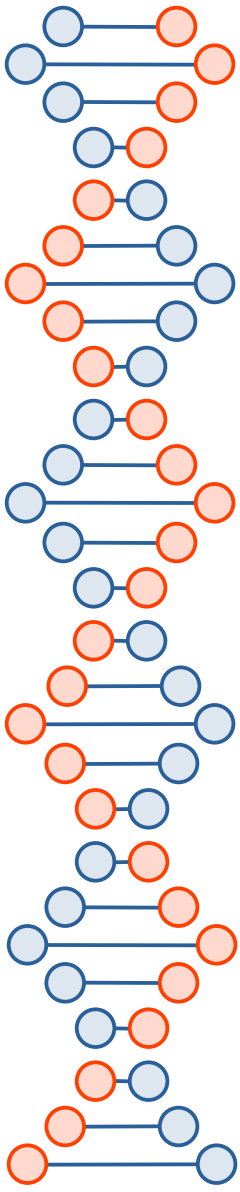
MINISTÉRIO DA
CULTURA





Orçamento público é um instrumento de planejamento e execução das finanças públicas. Na atualidade, Orçamento Público é um instrumento de planejamento e execução das finanças públicas. Na atualidade, o conceito está intimamente ligado à previsão das Receitas e à fixação das Despesas públicas. No Brasil, sua natureza jurídica é considerada como sendo de lei em sentido formal, apenas. Isso guarda relação com o caráter meramente autorizativo das despesas públicas ali previstas. O orçamento contém estimativa das receitas e autorização para realização de despesas da administração pública direta e indireta em um determinado exercício que, no Brasil, coincide com o ano civil. o conceito está intimamente ligado à previsão das Receitas e à fixação das Despesas públicas..





Plano Plurianual (PPA)

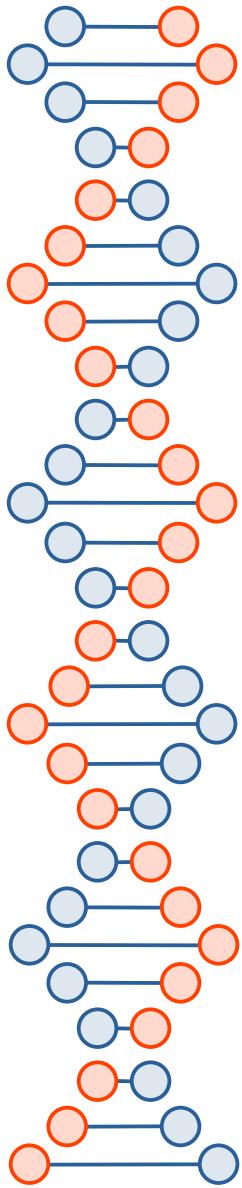
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

Lei Orçamentária Anual (LOA)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Para organizar e viabilizar a ação pública, o PPA declara as políticas e metas previstas para um período de 4 anos, assim como os caminhos para alcançá-las. A LDO e a LOA devem estar alinhadas às políticas e metas presentes no PPA, e, por sua vez, são elaboradas anualmente.

A LDO determina quais metas e prioridades do PPA serão tratadas no ano seguinte - além de trazer algumas obrigações de transparência. A partir daí, a LOA é elaborada, detalhando todos os gastos que serão realizados pelo governo: quanto será gasto, em que área de governo (saúde, educação, segurança pública) e para que.

A ideia é terminar cada ano com a LOA aprovada para o ano seguinte, ou seja, com todo o detalhamento dos gastos e receitas. A LOA é o que chamamos, de fato, de orçamento anual.



O QUE SÃO EMENDAS PARLAMENTARES?

De uma forma geral; são proposições legislativas definidas pelos deputados federais e estaduais, senadores e vereadores durante a tramitação de um projeto de lei elaborado pelo Executivo, particularmente, os projetos; PPPA, PLDO e PLOA.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EMENDAS PARLAMENTARES

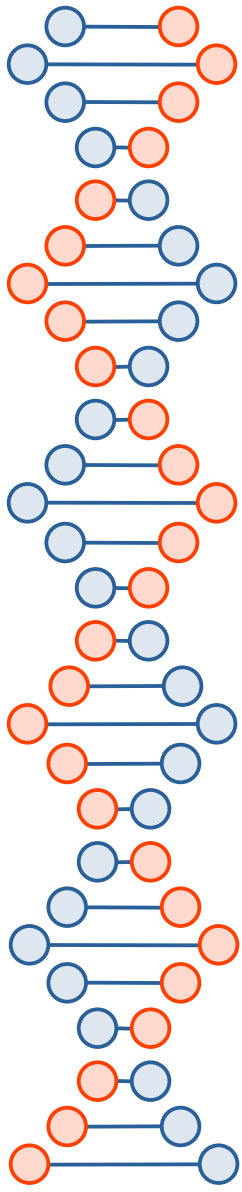
Podem ser :

- Individuais
- Coletivas (Bancada)
- De Relator



MINISTÉRIO DA
CULTURA





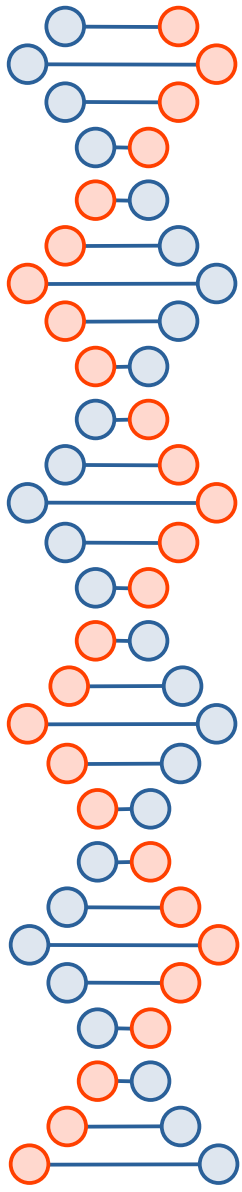
QUEM SÃO OS BENEFICIÁRIOS?

- Estados e Autarquias
- Distrito Federal
- Municípios, Organizações da Sociedade Civil
- incluindo Sistema “S”.



MINISTÉRIO DA
CULTURA

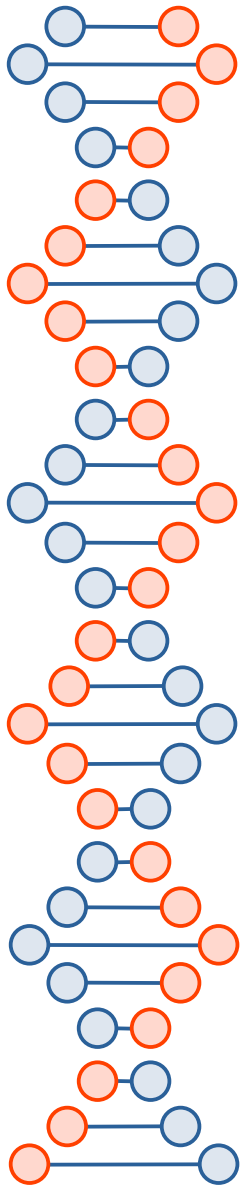




Prazos

- I. até 15 dias para abertura do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) indicação de beneficiários específicos e da ordem de prioridade pelos autores de emendas, para fins de avaliação dos impedimentos e da aplicação dos limites de execução
- II. até 125 dias para divulgação dos programas e ações pelas concedentes, cadastramento e envio das propostas pelos proponentes, análise e ajustes das propostas e registro e divulgação de impedimento de ordem técnica no (SIOP) bem como sua publicidade em sítio eletrônico



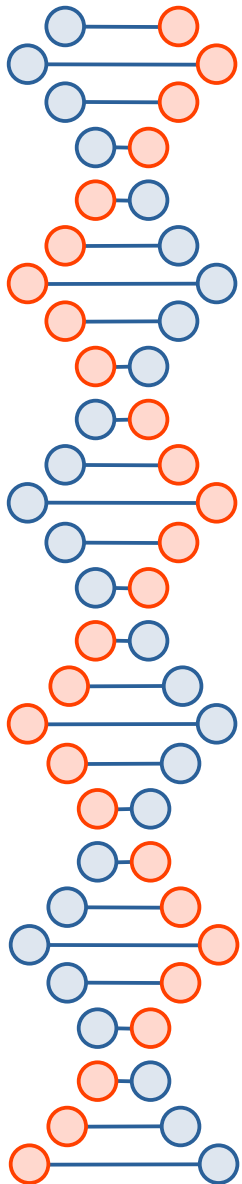


III. até 135 dias para que os autores das emendas solicitem remanejamento para outras emendas de sua autoria, no caso de impedimento parcial ou total, ou para uma única programação constante da lei orçamentária vigente, no caso de impedimento total, com a indicação de beneficiários.

IV. até 180 dias para viabilização das programações remanejadas, nos termos do inciso III deste artigo

No orçamento do Estado de São Paulo, a definição das emendas parlamentares ocorre, geralmente, no último trimestre de cada ano, com maior incidência em outubro e novembro, quando da análise e elaboração da lei orçamentária anual para exercício no ano seguinte



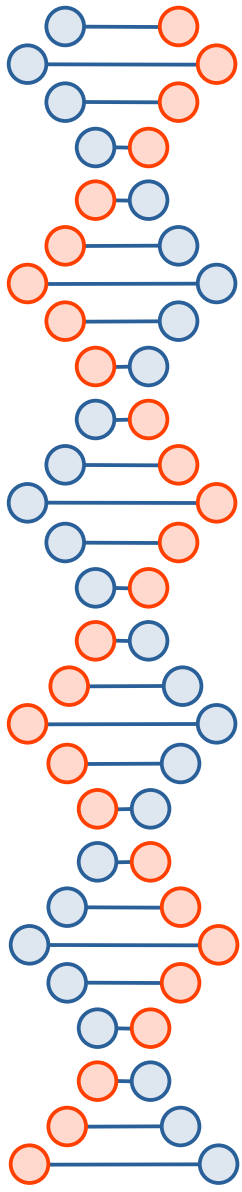


QUAL É O LIMITE ORÇAMENTÁRIO POR DEPUTADO ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS?

No caso do Orçamento da União, de acordo com a EC Nº 86, de 2015:

§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.



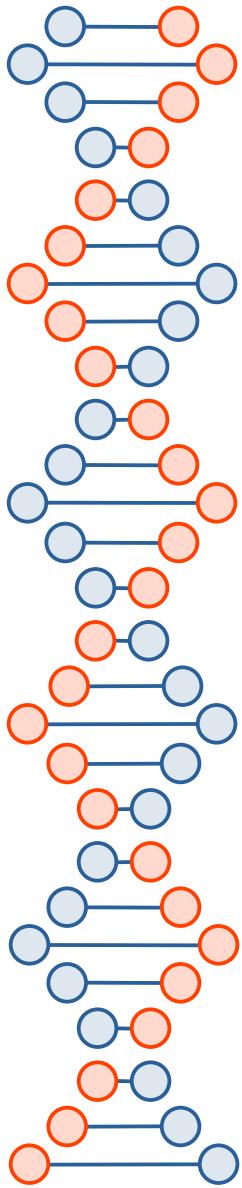


No orçamento do estado de São Paulo, de acordo com art.175 da constituição estadual:
§ 6º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão de 0,3% (três décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade do percentual a ser estabelecido será destinada a ações e serviços públicos de saúde (NR).



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Conforme parágrafo 6º do artº 1º da Emenda Constitucional nº 45 (São Paulo, 2017), no estado de São Paulo, 50% dos recursos disponibilizados, para emendas parlamentares individuais, devem ser utilizados exclusivamente na saúde pública. Para cada ano de exercício o valor destinado a EPIs é atualizado por decreto. O exercício 2021, conforme caput do artº 28 da Lei nº 17.286 (LDO 2021), de 20 de agosto de 2020, o valor destinado às EPIs é de 0,3%.





UMA VEZ TRATADO COM O PARLAMENTAR É CERTA A VINDA DO RECURSO?

NÃO.

Após as tratativas com o/a parlamentar, esse/a faz a indicação da emenda. Segue um trâmite técnico no legislativo e no executivo, de acordo com cada programa.

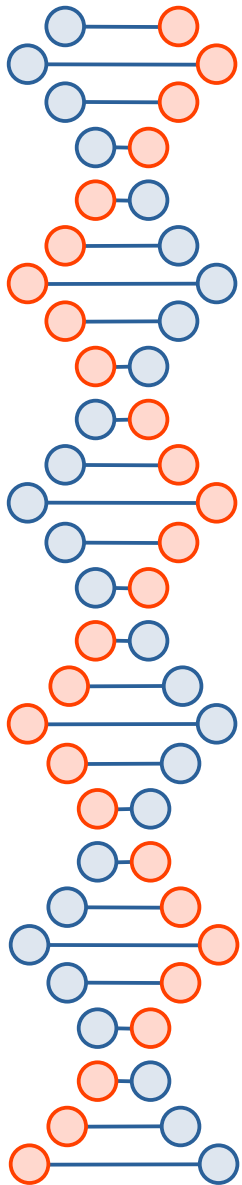
Se o gestor já se atentar ao exposto na questão 7, as chances de tramitar sem ocorrências são boas.

Contudo, mesmo assim, dependerá da disponibilidade financeira do ministério ou secretaria de estado. É preciso ter ciência que os prazos podem ser longos, assim, o planejamento não pode depender somente da liberação desse recurso.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





No Legislativo :

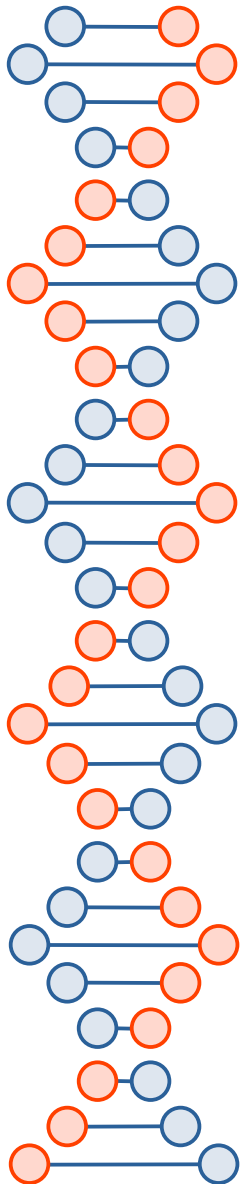
Contato com parlamentar
(proposta de emenda com alinhadas aos programas já definidos)

Orçamento aprovado

Orçamento publicado

Encaminhado





NO EXECUTIVO

A apresentação de projeto em plataforma ou sistema próprio

Âmbito federal :

Estado de São Paulo



<https://siconv.com.br/>

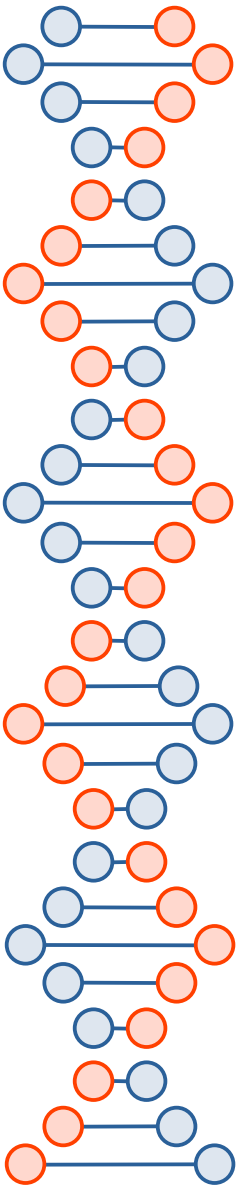


<https://www.spsempapel.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA
CULTURA



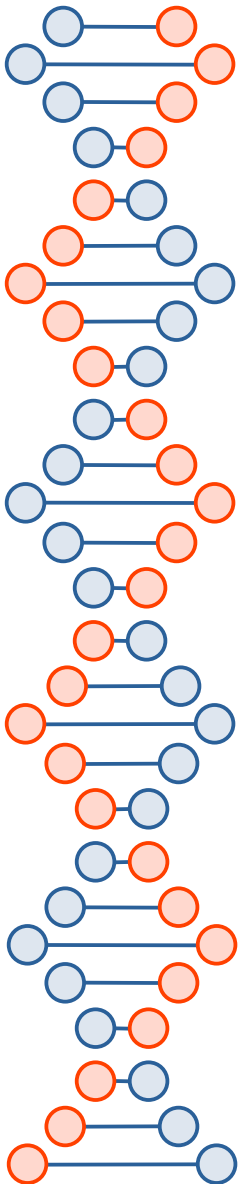


FASES DO CONVÊNIO



MINISTÉRIO DA
CULTURA





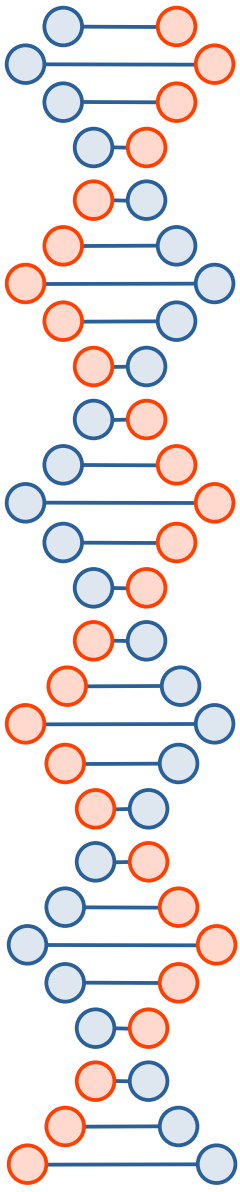
Termo de Fomento

O termo de fomento, conforme preconiza a Lei 13019/2014 é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil



MINISTÉRIO DA
CULTURA





IMPORTANTE

Ao pensar o financiamento do projeto por instrumento de emenda parlamentar é muito importante ter o projeto construído observar a legislação que ampara a execução e estar atento as diretrizes dos programas do orçamento

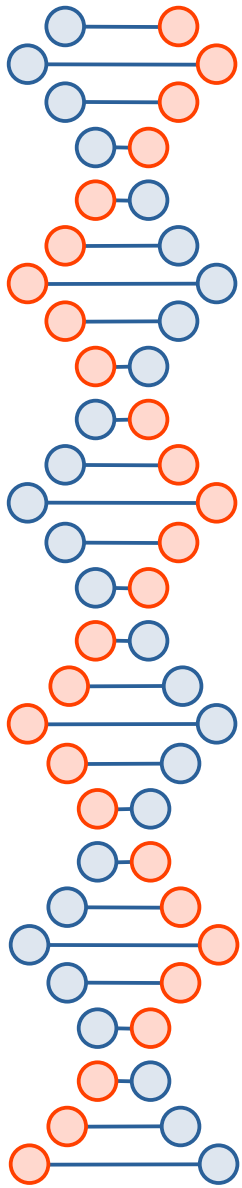
DECRETO Nº 11.531, DE 16 DE MAIO DE 2023

<https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/leis/lei-no-13-019-de-31-de-julho-de-2014>



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Obrigada

Neide Aparecida da Silva

Neide.apsilva2@gmail.com

F.: (11)961370047



MINISTÉRIO DA
CULTURA

